LEI N° 4.263, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o atendimento psicológico e/ou psiquiátrico para as gestantes e puérperas nas Unidades de Saúde.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei institui o atendimento psicológico para as gestantes e puérperas no âmbito do Município de Araucária.

Art. 2º Todas as Unidades de Saúde que realizam serviços de acompanhamento gestacional ficam autorizadas a oferecer atendimento psicológico e/ou psiquiátrico para as gestantes e puérperas durante todo o período pré-natal e pós-parto.

Parágrafo único. O atendimento poderá ser prolongado por até 90 (noventa) dias após o parto, e havendo necessidade, por prazo maior, desde que devidamente atestada em laudo elaborado pelo psicólogo responsável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 03 de outubro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2023 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651efe5abdbfc.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 05/10/2023 15:20

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 118900/2023